

**Lei nº 605 de 28 de Dezembro de 1965**

Que autoriza o Executivo assinar convênio com o Instituto de Higiene Mental Dr. Luiz Vargueiro de Sorocaba, para atendimento e tratamento de indigentes de Piedade.

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. o.,

Usando de suas atribuições legais;

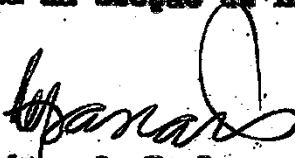
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Instituto de Higiene Mental Dr. Luiz Vargueiro de Sorocaba, para atendimento e tratamento de indigentes portadores de doenças mentais, do Município de Piedade.
- Artigo 2º** - O convênio a ser assinado, terá a duração de 1 (um) ano e será submetido ao referendo da Câmara Municipal.
- Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Piedade, em 28 de Dezembro de 1965.

  
Messias Rolim da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral na mesma data supra.

  
Armando Palear  
Diretor Geral.